



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**



**ANEXO II**  
**MINUTA DO CONTRATO**

Contrato de prestação de serviços que entre si fazem, de um lado o Município de Barbalha/CE, e de outro a empresa ....., para o fim que nele se declara.

O MUNICÍPIO DE BARBALHA, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.740.278/0001-81, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. José Alex Saraiva de Sá Barreto, residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF nº ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Concorrência nº 2021.06.23.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma das seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação, na modalidade Concorrência Pública nº 2021.06.23.1, de acordo com o § 1º do Art. 22 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente homologado pelo Sr. José Alex Saraiva de Sá Barreto, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de varrição, capinação, poda de árvores, pintura de meio fio, coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e urbanos do Município de Barbalha/CE, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, nos quais a contratada sagrou-se vencedora, conforme projetos e orçamentos apresentados junto ao Edital Convocatório referente à Concorrência nº 2021.06.23.1, bem como pela proposta de preços apresentada pela Contratada.

**CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO REAJUSTAMENTO**

4.1 - O objeto contratual tem o valor mensal estimado em R\$ ....., totalizando o valor global de R\$ ....., para a execução de todos os serviços durante o período da vigência contratual.

4.2 - Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da execução dos serviços.



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**



4.3 - Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação "pro-rata-tempore" do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, acrescido de juros de 0,05 % ao dia, sobre o valor atualizado, e multa de 10%, e demais cominações legais, independentemente de notificação.

4.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

5.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas demais alterações.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS**

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
14	00	18.122.0052.2.087.0000	3.3.90.39.00

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

7.1 - Obrigam-se CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos e as Normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, obrigando-se ainda a:

##### **- CONTRATANTE**

7.2 - Exigir do contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Emitir, em tempo hábil, as Ordens de Serviço, de forma que não obrigue a Contratada a manter pessoal ocioso ou arcar com despesas imprevistas para cumprir as determinações emanadas pela fiscalização do Contrato.

7.4 - Prestar todas as informações solicitadas pela Contratada para o bom andamento dos serviços.

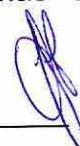
7.5 - Orientar a Contratada quanto à melhor forma de execução dos serviços.

7.6 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

7.7 - Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do presente contrato, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

##### **- CONTRATADA**

7.8 - A completa execução dos serviços, obedecendo rigorosamente o planejamento e/ou programações propostos, bem como as "Ordens Específicas de Serviço" exaradas, as instruções apresentadas pela fiscalização e demais recomendações das normas e legislação aplicáveis ao objeto do Contrato.





**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**



- 7.9 - Recrutar e fornecer toda mão-de-obra, direta ou indireta, veículos, máquinas, equipamentos e outros materiais necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive encarregados e pessoal de apoio técnico e administrativo, sendo, para todos os efeitos, considerada como única empregadora.
- 7.10 - Providenciar, antes do início dos trabalhos, para que todos os seus empregados sejam identificados e tenham suas carteiras de trabalho anotadas, bem como atender às demais exigências da Previdência Social e da Legislação Trabalhista em vigor.
- 7.11 - Pagar, como única empregadora, todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o custo da mão-de-obra, bem como os referentes ao respectivo seguro de acidente de trabalho.
- 7.12 - Comprovar perante a Contratante, juntamente com a apresentação dos faturamentos as quitações legalmente exigidas de todo e qualquer encargo que se referir aos serviços objeto deste contrato, inclusive as contribuições devidas ao INSS, FGTS e as taxas e impostos municipais pertinentes.
- 7.13 - Manter, obrigatoriamente, preposto aceito pela Contratante para representá-la durante o período de execução dos serviços.
- 7.14 - Providenciar a imediata retirada ou substituição de qualquer empregado seu, atendendo a solicitação por escrito da Contratante, que esteja embaraçando ou dificultando os serviços ou mesmo cuja permanência seja comprovadamente, julgada inconveniente. Se ocorrer dispensa do empregado e dela decorrer ação na Justiça do Trabalho, a Contratante não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.
- 7.15 - Providenciar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a troca de veículos, máquinas, equipamentos e/ou materiais e utensílios de trabalho que foram, comprovadamente, considerados pela fiscalização, em mau estado de conservação ou inadequados para os serviços.
- 7.16 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.17 - Manter todo o pessoal em serviço com uniforme completo e equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) adequados, devendo este pessoal possuir capacidade física e mental para desenvolver adequadamente os serviços e ser treinado, em todos os níveis de trabalho.
- 7.18 - Dispor de instalações que devem ser dotadas de equipamentos necessários ao apoio das atividades, durante toda vigência do Contrato, localizadas na área urbana deste município.
- 7.19 - Reforçar o seu quadro de pessoal e parque de equipamentos quando necessária a recuperação do atraso existente, ou quando constatada sua inadequação, não importando tais procedimentos em ônus para a Contratante.
- 7.20 - Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do presente instrumento, isentando, assim, a Contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se outrrossim a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
- 7.21 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93, alterada e consolidada.





**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**



**CLÁUSULA OITAVA - DAS PROIBIÇÕES**

8.1 - É vedado à CONTRATADA a subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

9.1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

9.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO**

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, consequentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante do faturamento mensal.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total do faturamento mensal.

11.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:



# Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



- 12.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
- 12.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- 12.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
- 12.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

## CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - A fiscalização pelo correto e integral cumprimento do Contrato competirá a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, ou outro órgão que a Contratante indicar, que poderá:

- 13.1.1 - Exigir a substituição de qualquer empregado que negligencie ou tenha mau comportamento durante o serviço, que solicitar propina, fizer uso de drogas ou bebida alcoólica, faltar com urbanidade para com os munícipes ou estiver envolvido na captação ou triagem do lixo;
- 13.1.2 - Exigir a imediata retirada do serviço de qualquer trabalhador que não estiver usando uniforme completo ou EPI adequado às suas funções;
- 13.1.3 - Determinar a aferição das taras dos veículos utilizados nas atividades objeto do presente Instrumento, de formas permanente e/ou periódica.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Este Contrato deverá ser publicado na forma legal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Barbalha/CE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeito.

Barbalha/CE, .....



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**

.....  
**CONTRATANTE**



.....  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

- 1) ..... CPF nº .....  
2) ..... CPF nº .....



Prefeitura Municipal de Barbalha  
Governo Municipal  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



## COMPROVANTE(S) DE PUBLICAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 2021.06.23.1



## AVISO DE LICITAÇÃO

**Modalidade - Concorrência**

**Tipo - Menor Preço**

**Edital Nº 2021.06.23.1**

**Objeto da Licitação:** Contratação de empresa especializada em serviços de varrição, capinação, poda de árvores, pintura de meio fio, coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e urbanos do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha comunica aos interessados que no dia 26 de Julho de 2021 às 09:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês, Alto da Alegria, Barbalha - CE, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (88)3532-2459.

Barbalha/CE, 23 de Junho de 2021.

José Ednaldo da Silva  
Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Barbalha  
Governo Municipal  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Nº 2021.06.23.1

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), conforme determina a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Concorrência Nº 2021.06.23.1, cuja abertura está prevista para o dia 26 de Julho de 2021 às 09:00 horas, para o **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de varrição, capinação, poda de árvores, pintura de meio fio, coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e urbanos do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Barbalha/CE, 23 de Junho de 2021.

José Ednaldo da Silva  
Responsável pela Publicação

**EÓLICA AÇU HOLDING S.A.** CNPJ/ME nº 41.816.597/0001-24 - NIRE nº 23300046765 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE MAIO DE 2021. (Lavrada sob a forma de sumário, conforme facultado pelo parágrafo primeiro do artigo 130 da Lei n 6.404/76). **1. Data, Horário e Local:** Aos 26 de maio de 2021, às 9:20, na sede Eólica Açu Holding S.A., localizada na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Barão de Studart, nº 300, sala 2213, CEP 60.120-000 (“Companhia”). **2. Presença:** Presente a acionista representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas. **3. Convocação:** Dispensadas as formalidades da convocação, nos termos da Lei das Sociedades por Ações (“Lei das Sociedades por Ações”). **4. Mesa:** Presidiu a Reunião o Sr. Armando Leite Mendes de Abreu, que convidou para secretariar os trabalhos o Sr. Gustavo Rodrigues Silva, que atuou como secretário “Ad Hoc”. **5. Ordem do Dia:** Examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) outorga, pela Companhia, da alienação fiduciária com usufruto condicional, de 100% (cem por cento) das ações, existentes ou futuras, representativas do capital social da Eólica Açu Geração de Energia SPE S.A. (“Açu”) de titularidade da Companhia por artigos (“Ações Alienadas Fiduciariamente”), nos termos dos artigos 1.361 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, e dos artigos (“Ações Alienadas Fiduciariamente”), nos termos dos artigos 1.361 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, e dos artigos 100 e 113 da Lei das Sociedades por Ações, incluindo todos os direitos e ativos relacionados às Ações Alienadas Fiduciariamente, rendimentos, dividendos, lucros, ganhos, direitos, juros sobre ativo circulante líquido, juros sobre capital próprio, distribuições e outros pagamentos ou valores recebidos ou a serem recebidos, distribuídos de outra forma ou pagos à Companhia, por swap, venda ou qualquer outra forma de alienação das Ações Alienadas Fiduciariamente; ou quaisquer ativos ou instrumentos financeiros nos quais as Ações Alienadas Fiduciariamente possam ser convertidas (incluindo quaisquer depósitos, títulos ou valores mobiliários) e todos os outros valores pagos ou a serem pagos que sejam resultantes das Ações Alienadas Fiduciariamente, ou relacionados às Ações Alienadas Fiduciariamente; qualquer direito de subscrição relacionado às Ações Alienadas Fiduciariamente, ou bônus de subscrição, debêntures conversíveis, partes beneficiárias, ou outros valores mobiliários conversíveis em ações relacionadas às Ações Alienadas Fiduciariamente; assim como, quaisquer ações ordinárias ou preferenciais que a Companhia venha a possuir a qualquer tempo no capital social da Serrote, de acordo com os Artigos 167, 169 e 170 da Lei das Sociedades por Ações ou de qualquer outra forma que, em qualquer caso, deverão estar automaticamente sujeitas à alienação fiduciária aqui disposta; bem como, nos termos dos artigos 40 e 114 da Lei das Sociedades por Ações e dos artigos 1.390 e seguintes do Código Civil, o usufruto condicional das Ações Alienadas Fiduciariamente aos Debenturistas (“Alienação Fiduciária de Ações”), nos termos do “Instrumento Particular de Alienação Fiduciária e Usufruto Condisional de Ações e Outras Avenças”, a ser celebrado entre a Companhia, na qualidade de alienante, o Pátria Infraestrutura Energia Core Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura (“Debenturista” ou “FIP Pátria”), na qualidade de credor fiduciário e a Açu, na qualidade interveniente anuente (“Contrato de Alienação Fiduciária e Usufruto Condisional de Ações”), para (a) assegurar o cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, a serem assumidas pela Açu no âmbito da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em 2 (duas) séries, as quais serão objeto de colocação privada (“Oferta Afonso Bezerra” e “Emissão Privada Afonso Bezerra”, respectivamente) mediante a celebração do “Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em 2 (duas) Séries, para Distribuição Privada, da Eólica Açu Geração de Energia SPE S.A.”, entre a Açu, o Debenturista, a Qair Brasil com Garantia Real, em 2 (duas) Séries, para Distribuição Privada, da Eólica Açu Geração de Energia SPE S.A., entre a Açu, o Debenturista, a Qair Brasil S.A. (“Qair Brasil”) e a Companhia, na qualidade de interveniente anuente (“Escritura de Emissão”), bem como, (b) até as datas limites previstas contratualmente, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, a serem assumidas pela Eólica Serra do Mato Energy S.A. (“Serra do Mato”) no âmbito da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, as quais serão objeto de colocação privada (“Oferta Serra do Mato” e “Emissão Privada Serra do Mato”, respectivamente) mediante a celebração do “Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Privada, da Eólica Serra do Mato Energy S.A.”, entre a Serra do Mato, o Debenturista, a Qair Brasil S.A. e a Eólica Serra do Mato Holding S.A., na qualidade de interveniente anuente); (ii) celebração, pela Companhia, da Escritura de Emissão, na qualidade de interveniente anuente; (iii) a celebração de acordo de investimento com o FIP Pátria, a Qair Brasil, a Companhia e a Açu (“Acordo de Investimento”), por meio do qual serão formalizados os termos e condições de investimentos a serem realizados pelo FIP Pátria no âmbito dos projetos explorados por Afonso Bezerra I Geração de Energia SPE S.A., Afonso Bezerra II Geração de Energia SPE S.A., Afonso Bezerra III Geração de Energia SPE S.A., Afonso Bezerra IV Geração de Energia SPE S.A., Eólica Angicos I Geração de Energia SPE S.A. e Eólica Angicos II Geração de Energia SPE S.A. (em conjunto, “SPEs”); (iv) sem prejuízo do disposto no artigo 14 do Estatuto Social da Companhia, aprovação de outorga de procuração pela Companhia no âmbito do Contrato de Alienação Fiduciária e Usufruto Condisional de Ações (“Procuração”) com prazo de vigência vinculado ao cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela Companhia em favor do Debenturista, com poderes para praticar isoladamente os atos nela descritos em nome da Companhia; (v) autorização para a Companhia celebrar, por seus diretores e/ou representantes, bem como tomar todas e quaisquer providências necessárias para autorizar a Açu a celebrar, por seus diretores e/ou representantes, todos os documentos e instrumentos contratuais necessários ou convenientes e relacionados aos itens (i) a (iv) da presente Ordem do Dia, tais como contratos de prestação de serviços, aditivos, procurações, cartas, avisos, declarações de veracidade e outros documentos, conforme as deliberações abaixo (em conjunto com a Escritura de Emissão, o Contrato de Alienação Fiduciária e Usufruto Condisional de Ações, do Acordo de Investimento e os demais documentos necessários ou relacionados à transação em que a Companhia figure como parte, “Documentos da Transação”); e (vi) ratificação de todos os atos praticados pela Diretoria da Companhia e/ou pelos seus procuradores para a consecução da deliberação mencionada nos itens (i) a (iv) acima. **6. Deliberações:** Após o exame e a discussão das matérias constantes da ordem do dia, foram deliberadas, por unanimidade de votos dos acionistas e sem quaisquer restrições ou ressalvas, as seguintes deliberações: 6.1. Aprovar a outorga, pela Companhia, da Alienação Fiduciária de Ações em favor do Debenturista, mediante a celebração do Contrato de Alienação Fiduciária e Usufruto Condisional de Ações, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações, acima descritas. 6.2. Aprovar a celebração, pela Companhia, da Escritura de Emissão, na qualidade de interveniente anuente. 6.3. Aprovar a outorga, pela Companhia, da Procuração com prazo de vigência vinculado ao cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela Companhia em favor do Debenturista, com poderes para praticar isoladamente os atos nela descritos em nome da Companhia. 6.4. Aprovar a celebração, pela Companhia, do Acordo de Investimento. 6.5. Autorizar a Companhia a celebrar, por seus diretores e/ou representantes, bem como tomar todas e quaisquer providências necessárias para autorizar a Açu a celebrar, por seus diretores e/ou representantes, todos os documentos e instrumentos contratuais necessários ou convenientes e relacionados aos itens 6.1 a 6.4 acima, tais como contratos de prestação de serviços, aditivos, procurações, cartas, avisos, declarações de veracidade e outros documentos, incluindo mas não se limitando aos Documentos da Transação e à Procuração. 6.6. Aprovar a ratificação de todos os atos praticados pela Diretoria da Companhia e/ou pelos seus procuradores para a consecução das deliberações mencionada nos itens 6.1 a 6.4 acima. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e a presente ata foi lida e aprovada, tendo sido assinada por todos os presentes. **8. Assinaturas:** Presidente – Sr. Armando Leite Mendes de Abreu; Secretário Ad Hoc – Sr. Gustavo Rodrigues Silva. Acionistas: QAIR BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., neste ato representada por Gustavo Rodrigues Silva; e Armando Leite Mendes de Abreu. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Fortaleza, 26 de maio de 2021. **Mesa:** Armando Leite Mendes de Abreu - Presidente da Mesa, Gustavo Rodrigues Silva - Secretário da Mesa. Ata arquivada na JUCEC sob nº 5584182 por despacho da Dra. Lenira Cardoso de A Seraine em 07/06/2021.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 2021.06.17.01TP** – A Comissão de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 13 de Julho de 2021, às 09h, estará abrindo Processo na Modalidade Tomada de Preço - sob Nº 2021.06.17.01TP, cujo Objeto é Contratação para os serviços especializados, visando a aquisição e instalação de equipamento para reordenação luminotécnica do sistema de iluminação pública, cadastro georreferenciado, eficientização, ampliação, manutenção, com fornecimento integral de material e mão de obra, de bens que compõe o Sistema de Iluminação Pública do Município de General Sampaio - Ceará. Na sala de Comissão de Licitação, situada na José Severino Filho, Nº 257, Centro, General Sampaio, Informações: pmgslicitacao@gmail.com. General Sampaio-CE, 23 de Junho de 2021. Manoela Alves Felix – Presidente CPL.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA REGIÃO DE CASCAVEL – CPSRCAS – TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.31.01/2019** – Termo de Rescisão Unilateral do Contrato do Pregão Presencial Nº 10.31.01/2019. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de instalação, assistência técnica, manutenção preventiva e Corretiva In-locos (CEO) dos equipamentos de informática, junto ao Consórcio Público de Saúde da Região de Cascavel – CPSRCAS, representado pela Presidente do Consórcio Público de Saúde da Região de Cascavel, a Sra. AMÁLIA LOPES DE SOUSA, e a Empresa: AIRTON GLEISSON TEIXEIRA LIMA – ME, inscrita no C.N.P.J. sob o Nº 31.046.524/0001-47. A Contratante resolve RESCINDIR O CONTRATO com o fulcro no art. 78, inc. I e II c/c o art. 79, inc. I da lei 8.666/93. **FUNDAMENTO:** 2.1.5, 2.1.7, 2.1.8, 2.1.9, 2.1.10, 5.2, 6.4. Pacajus-CE, 10 de Junho de 2021.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação - Concorrência nº 2021.06.23.1.** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório, na modalidade Concorrência tombada sob nº 2021.06.23.1, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de varrição, capinação, poda de árvores, pintura de meio fio, coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e urbanos do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes marcado para o dia 26 de julho de 2021, a partir das 09:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (88) 3532-2459. Barbalha/CE, 23 de Junho de 2021. José Ednaldo da Silva – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

---

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA**

---

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS  
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA N° 2021.06.23.1



**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**Aviso de Licitação – Concorrência n° 2021.06.23.1.** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório, na modalidade Concorrência, tombada sob nº 2021.06.23.1, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de varrição, capinação, poda de árvores, pintura de meio fio, coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e urbanos do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes marcado para o dia 26 de julho de 2021, a partir das 09:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 23 de Junho de 2021,

**JOSÉ EDNALDO DA SILVA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**  
José Ednaldo da Silva  
**Código Identificador:**F3B70A23

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 24/06/2021. Edição 2728  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES

## EXTRATO DO CONTRATO PP Nº 8/2021

Contrato nº. 70/2021 - Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES e a empresa A DE SÁ BORGES - ME, CNPJ 32.469.526/0001-01; Valor Total: R\$ 292.950,00 (duzentos e noventa e dois mil, novecentos e cinquenta reais), a serem pagos conforme o fornecimento do objeto; Prazo de Vigência: de 06/05 a 31/12/2021; Assinam: Pela Prefeitura Municipal o Sr. Miguel Crisostomo Borges Neto e pela a empresa Alyson de Sa Borges, respectivamente pelo município e pelo contratado.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2021

Contrato nº. 79/2021 - Contratantes: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES (BA) e PREPOSTE PRE MOLDADOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 27.585.243/0001-95, estabelecida na Rodovia BR 135,125, Barro Velho, São Desidério - BA; Objeto do Contrato: Aquisição e Instalação de pré-moldados de concreto diversos, destinados à construção, ampliação, melhoria, modernização e manutenção de logradouros públicos municipais, deste Município de Riachão das Neves/BA; Valor: R\$ 2.953.731,69 (dois milhões, novecentos e cinquenta e três mil, setecentos e trinta e um reais, sessenta e nove centavos), Vigência: 22 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021; Assinam: Miguel Crisostomo Borges Neto e Thiago Chrysostomo Borges, respectivamente pelo Município e pelo Contratado.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANÓPOLIS

AVISO DE ADIAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021, Abertura 28/06/2021 às 08h30min. (horário de Brasília) - Objeto Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas do município de Santanópolis/BA, conforme projeto básico, através do CONVÉNIO Nº 875154/2018 e CONVÉNIO Nº 851949/2017.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, informa aos interessados que o processo licitatório supracitado a cima, foi adiado para o dia 01/07/2021 às 08h30min (horário de Brasília), por decisão administrativa.

Santanópolis-BA, 23 de junho de 2021.  
ANA ANGÉLICA SANTOS DA SILVA  
Presidente da CPL

AVISO DE SUSPENSÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021

Fica SUSPENSA o processo licitatório Tomada de Preço Nº 002/2021, prevista para o Dia 28/06/2021 às 10h30min. (horário de Brasília) - Objeto Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de Cobertura da Quadra Esportiva da Escola Maria Elizabeth Oliveira Estrela no município de Santanópolis/BA.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, informa aos interessados que o processo licitatório supracitado a cima, está SUSPENSO, por motivo de readaptação orçamentária, informa também que tão logo será divulgado nova data para realização do presente processo.

Santanópolis-BA, 23 de junho de 2021.  
ANA ANGÉLICA SANTOS DA SILVA  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021

A Prefeitura Municipal de Saúde comunica a realização da seguinte licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021 - objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DESSTE MUNICÍPIO, com especificações no Edital. Recebimento das Propostas 07/07/2021 às 09:00 horas, na sede da Prefeitura, sito a Praça Ruy Barbosa nº 29, Centro, Saúde - BA, onde poderão ser retirados os editais, das 08:00 às 12:00 hs. ou através de solicitação através do e-mail: licitacao@pmsaude.ba.gov.br e http://www.impublicacoes.org/pm\_saude/.

Saúde-BA, 23 de Junho de 2021.  
FRANCISCO DE ASSIS LURDES DE SOUZA  
Pregoeiro

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRAAVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.15.1

O Pregoeiro Oficial do Município de Altaneira, Estado do Ceará, torna público, que estará realizado, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica https://bllicompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2021.06.15.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a Aquisição de suplementos alimentares, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Altaneira/CE, com abertura marcada para o dia 07 de Julho de 2021, a partir das 08:30 horas. O início do acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 25 de junho de 2021, às 08:30 horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: https://bllicompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 992062200.

Altaneira/CE, 23 de Junho de 2021.  
DAMIÃO MALAQUIAS DE SOUSA JUNIOR

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Décimo termo de aditivo do contrato referente à Toma de Preços nº 2018.06.18.1. Objeto: contratação de empresa especializada em obras de recuperação de estradas vicinais nos trechos sede a intans, trecho intans a buié e trecho intans a varzea redonda, junto a secretaria de infraestrutura, serviços públicos e transportes do município de Arneiroz/CE, conforme anexos. Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original. Contratante: Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE Contratada: ATL Construções e Serviços Eireli. Prazo: 120 (Centro e vinte) dias. Data do Aditivo: 10/06/2021. Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, inciso II, parágrafo 1º, do art.57.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 2021.06.23.1

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório, na modalidade Concorrência tombada sob nº 2021.06.23.1, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de varrição, capinação, poda de árvores, pintura de meio fio, coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e urbanos do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes marcado para o dia 26 de julho de 2021, a partir das 09:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 23 de Junho de 2021  
JOSÉ EDNALDO DA SILVA

AVISO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.12.1

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE torna público, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2021.05.12.1, sendo o seguinte: Empresa Everton da Silva Marques LTDA vencedora junto ao lote 1; B R Construções de Edifícios, Transporte e Serviços EIRELI vencedora junto aos lotes 2 e 7; E.C. Produções LTDA - ME vencedora junto ao lote 3 e Jose Weder Basílio Rabelo - ME vencedora junto aos lotes 4, 5 e 6, por apresentarem melhores preços, restando habilitadas, por cumprimento integral às exigências do Edital. Maiores Informações na sede da Comissão de Licitação, situada na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, pelo telefone (88) 3532-2459, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda através da plataforma eletrônica [www.bllicompras.com](http://www.bllicompras.com).

Barbalha/CE, 23 de Junho de 2021  
MARIA ANDREA ALMEIDA CALLOU

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

AVISO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.04.19.1

O Presidente da C. P. L. de Barro/CE no uso de suas funções, torna público, para conhecimento dos interessados, que fora concluído o julgamento da fase de habilitação, sendo o seguinte: Empresas Habilitadas - A. L. S Construções, Serviços e Eventos EIRELI, M Minervino Neto Empreendimentos, J de Fonte Rangel EIRELI, T A França Serviços, S & T Const. e Locações da Mão de Obra EIRELI-ME, Ecos Edificações Construções e Serviços LTDA - ME, AR Empreendimentos, Serviços e Locações EIRELI, PV Engenharia, Serviços e Locações LTDA - ME, por cumprimento integral às exigências editalícias. Fora destacado que a empresa T A França Serviços apresentou a Certificado de Regularidade de Situação - CRS do FGTS com data vencida, porém, fora declarada habilitada por se enquadrar nas condições de microempresa (ME), na forma do que dispõe o Art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Empresas Inabilitadas - A & P Edificações Construções e Empreendimentos LTDA, por descumprimento ao item 3.2.14 do Edital Convocatório, Contécnica Carril-Organização Empresarial EIRELI, DT Infra., Urb. Projetos e Serviços de Engenharia e Andrade Empreendimento LTDA, por descumprimento ao item 3.2.18 do Edital Convocatório e Landim Engenharia EIRELI, por descumprimento aos itens 3.2.18 e 3.2.19. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, situada na Rua José Leite Cabral, nº 246, Centro, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Barro/CE, 23 de Junho de 2021  
MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.10.005-PE-SMS

O Pregoeiro do Município, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 2021.06.10.005-PE-SMS do tipo Menor Preço, cujo objeto: Contratação de empresa especializada para execução do projeto: educação em saúde ambiental para enfrentamento do Aedes Aegypti no município, incluindo fornecimento de materiais, serviços e profissionais necessários a concretização do projeto de acordo com o Convênio Nº 3551/2017 - FUNASA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, que do dia 24/06/2021 a 13/07/2021 até às 08h. (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico [www.bllicompras.org.br](http://www.bllicompras.org.br). A Abertura das Propostas acontecerá no dia 13/07/2021, às 09h. (Horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 09h30min, do dia 13/07/2021 (Horário de Brasília). O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua João Tomas Ferreira, nº 42 - Centro - Beberibe/CE e no site [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). Maiores informações pelos fones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010, no horário de 08h às 14h.

ADSON COSTA CHAVES

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.18.001

A Prefeitura Municipal de Boa Viagem, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro - Boa Viagem/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Eletrônico Nº 2021.06.18.001, cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's (termômetro) destinados aos alunos e profissionais da rede pública municipal, junto a Secretaria de Educação do Município de Boa Viagem/CE, conforme especificações em anexo integrante deste processo, que se realizará no dia 07 de julho de 2021 (07/07/2021), às 09:30hs. A licitação será realizada no site eletrônico [www.bbmmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmmnetlicitacoes.com.br) (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMMNET). Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público.

Boa Viagem/CE, 23 de junho de 2021  
WILLAMYS CARNEIRO CARVALHO  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021-PE-SRP

A Pregoeira de Canindé-CE torna público para conhecimento dos interessados que a partir do dia 24 de junho de 2021 às 10h (horário de Brasília), através do endereço eletrônico: [www.bllicompras.org.br](http://www.bllicompras.org.br) - "Acesso Identificado no link específico", em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços, encerrando no dia 07 de julho de 2021 às 09h (horário de Brasília) o procedimento de recebimento de propostas. A partir das 09h (horário de Brasília) do dia 07 de julho de 2021 dará início a abertura das propostas, e, em seguida, a partir das 10h iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da licitação, a partir das 10h iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da licitação de melhor modalidade Pregão Eletrônico Nº 052/2021-PE-SRP, cujo objeto é a seleção de melhor

